



Taxalert

Plano Brasil Soberano

Publicação da Medida Provisória nº 1.309/2025

Agosto 2025

Acesse Tax Alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Como resposta às recentes medidas publicadas pelo governo norte-americano em 13 de agosto de 2025, foi publicada a Medida Provisória nº 1.309/2025, com o objetivo de apoiar empresas que tenham sido afetadas pelas tarifas impostas pelos Estados Unidos sobre produtos de origem brasileira importados em território americano ([Tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos da América \(EUA\) a produtos brasileiros entrarão em vigor em 6 de agosto, com uma série de exceções](#)).

Plano Brasil Soberano

O plano visa fortalecer a economia brasileira por meio de um conjunto de medidas separadas em três eixos:

- i. Proteção aos trabalhadores: contrapartida de manutenção de empregos e instauração da Câmara Nacional de Acompanhamento do Emprego.
- ii. Diplomacia comercial e multilateralismo: abertura de novos mercados para diversificação das exportações, continuidade das negociações com o governo norte-americano visando a mitigação das tarifas impostas e atuação na OMC para defesa dos interesses comerciais brasileiros em fóruns multilaterais.
- iii. Fortalecimento do setor produtivo: medidas financeiras e tributárias para diminuição do impacto aos exportadores brasileiros. Destacamos como principais medidas:
 - a. Linhas de crédito de R\$ 30 bilhões do Fundo Garantidor de Exportações (FGE): disponibilização de linhas de crédito com condições facilitadas e condicionada à manutenção de empregos.
 - b. Prorrogação de prazos do regime de *drawback* por 1 (um) ano, desde que o encerramento ocorra entre 9 de julho e 31 de dezembro de 2025, e mediante comprovação de que os compromissos de exportação foram afetados pelas tarifas norte-americanas.

- a. Diferimento de tributos federais para empresas mais afetadas: Receita Federal está autorizada a conceder o diferimento de tributos federais dos próximos dois meses para as empresas mais impactadas.
- b. Ampliação das regras da garantia à exportação.
- c. Aportes adicionais em fundos garantidores (Fundo Garantidor do Comércio Exterior - FGCE, Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, do BNDES e o Fundo de Garantia de Operações - FGO).
- d. Compra de produtos agro pelo governo: autoriza a União, Estados e Municípios, de forma excepcional, a realizarem aquisições públicas de produtos brasileiros afetados pelas tarifas norte-americanas.
- e. REINTEGRA (ampliação de alíquotas).
- f. Reajuste da alíquota de restituição de tributos federais entre 1º de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2026, com incremento de até 3 pontos percentuais para empresas impactadas pelas medidas tarifárias:
 - Até 3,1% de alíquota para grandes e médias empresas;
 - Até 6% para micro e pequenas empresas, visando preservar sua competitividade no mercado norte-americano.

Até a publicação deste conteúdo, o Decreto 12.565 de 28 de julho de 2025 havia permitido as alterações das alíquotas de Reintegra para 3% para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo ainda pendente de regulamentação o aumento de até 6% para as empresas supracitadas e de 3% para grandes e médias empresas.

Neste momento, é imprescindível acompanhar os desdobramentos e a respectiva regulamentação das medidas anunciadas pelo governo brasileiro, levando em consideração os impactos financeiros e operacionais para exportadores brasileiros relacionados às tarifas impostas pelo governo norte-americano.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2025 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil